



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1079 - 2 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 2.278/2017

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.636/2005, de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná aprovou eu, ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no ANEXO I que, é parte integrante da Lei Municipal nº 1.636/2005 – Uso Ocupação do Solo, pontualmente em relação à Zona Urbana, a seguinte área: **Uma área de terras medindo 3,3540 hectares, constituída pelo lote de terras nº 78, 80, 82 e 84/A (setenta e oito, oitenta, oitenta e dois e oitenta quatro A) matrícula 28.774, Gleba 05, 2ª Secção da Colônia Tapejara, situada no município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná**, com as seguintes divisas e confrontações: **Lote 78**, partindo de um marco cravado no alinhamento predial na Avenida Piratinin com o lote nº 76, segue confrontando com o lote nº 76 no rumo 87º15' SE medindo 240,00 metros até outro marco cravado na divisa com os lotes nºs 79,81,83 e 85; segue confrontando com os lotes nºs 79,081, 83 e 85 no rumo 2º45'SW medindo 139,75 metros até outro marco cravado na divisa com os lotes nºs 78, 80, 82 e 84/remanescente; segue confrontando com os lotes nºs 78, 80, 82 e 84/Remanescente no rumo 87º15' SE medindo 240,00 metros até outro marco cravado no alinhamento predial da Avenida Piratinin; finalmente, segue confrontando pelo alinhamento predial na Avenida Piratinin no rumo 2º45' SW medido 139,75 metros até o ponto de inicio desta descrição. com registro no CRI de Cidade gaúcha, nesta Comarca.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha- Pr, em 26 de julho de 2.017.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.
RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA – PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122